

LEI nº 1.900 / 2015

“Institui a Festa Distrito do Cervo no Calendário Oficial de Eventos do Município de Borda da Mata/MG e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Borda da Mata/MG, faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art.1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Município, a Festa do Cervo, realizada, anualmente, no mês de setembro, com o objetivo de comemorar a fundação do Distrito do Cervo.

Art.2º A programação da Festa do Cervo será divulgada nos veículos de mídia, bem como no portal da Prefeitura de Borda da Mata.

Art.3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Borda da Mata, 15 de setembro de 2.015.

Edmundo Silva Júnior
Prefeito Municipal